



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2015**  
**PROCESSO Nº 00088.003324/2014-91**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 293, de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas ao fornecimento de Capacho em fibra vinil, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 18 de março de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 18 de março de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será constituída por um GRUPO ÚNICO, formado por vários itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo à licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **18 de março de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 009/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**8.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**8.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**8.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**8.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**8.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.3.4** Prazo de entrega de uma unidade acabada de, no máximo **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**8.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**8.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**8.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**8.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item do material.

**8.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**8.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.8.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**8.8.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.8.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.10** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**8.13** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**9.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**9.4.1.1** Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital – Declaração de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, o material a ser fornecido e de que tem pleno conhecimento das

condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para o fornecimento do objeto deste edital.

**9.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-1740**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 17:30h.

**9.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

**9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**9.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**9.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

**10.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) aos interessados.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**11.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 12. RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**12.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 13. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O preço da aquisição está estimado em **R\$ 14.484,66 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte **PTRES: 085454 e ND: 3390.30**.

## 14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

**14.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**14.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**14.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**14.3** Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.1.2** deste edital.

**14.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.7** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**14.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1** Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá apresentar uma unidade acabada, no prazo de até **05 (cinco) dias**, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, na Coordenação-Geral de Administração Geral de Palácios da Presidência da República localizada no Palácio do Planalto.

**15.2** Os materiais serão analisados e aprovados pela Coordenação-Geral de Administração Geral da Presidência da República.

**15.3** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de **até 2 (dois) dias** para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**15.4.** Caso as correções não forem aprovadas pela Coordenação-Geral de Administração Geral da Presidência da República, poderão ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

**15.5** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar da aprovação da unidade acabada, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h00minh as 12h00minh e de 14:00h às 18:00h, Tel (61) 3411-2669.

**15.6.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

**15.7.** Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**15.8.** Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos da Presidência da República e, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, será verificada sua conformidade com a proposta e o Termo de Referência – Anexo I do edital, por um representante da Coordenação de Palácios da Presidência da República.

**15.9.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do material, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5**

**(cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**.

## 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material objeto deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- d) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**17.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**17.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**17.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**17.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**17.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**17.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**17.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**17.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## 18. SANÇÕES

**18.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;
- d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- g) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**18.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**18.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**18.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

**18.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

**18.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**18.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**19.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**19.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**19.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**19.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**19.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**19.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**19.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I - Termo de Referência**

**a.1) Apêndice I - Declaração de Vistoria**

**b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

Brasília, 04 de março de 2015.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**

Pregoeiro - Presidência da República

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2015  
PROCESSO Nº 00088.003324/2014-91**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Capacho em fibra vinil para Presidência da República.

**2. JUSTIFICATIVA**

Material necessário para serem usados nas portarias de acessos do Palácio do Planalto e Anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

O material, abaixo especificado, está estimado em **R\$14.484,66, (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme menor preço por item constante dos orçamentos anexos:

Capacho personalizado para a Presidência da República e Palácio do Planalto.

Capacho Sintético em fibra de vinil com trama fundida na base solida.

A base deve conter manta de não tecido para reforçar a maior durabilidade com as seguintes características:

- Não tecido ligado termicamente com base em filamentos contínuos de dois componentes: Núcleo em Poliéster em pele em Poliamida 6, espessura por filamento de 10 dtex, na cor preta. Peso por área - 120 gramas por m<sup>2</sup> – espessura – 06mm. O tapete deve ser lavável, anti-chamas e antiderrapante. Personalizados pelo o processo de vulcanização com recortes computadorizados com logo fiel e cor marrom com bordas medindo 10 cm e iniciais **PR** e **VPR** no centro na cor caramelo. A espessura mínima do produto final deve ser de no mínimo 11mm, e o peso mínimo de 4,3Kgs/m<sup>2</sup>.

**Grupo Único**

| <b>Item</b> | <b>Medida e Local</b>   | <b>UN.</b> | <b>Qtd</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
|-------------|---|------------|------------|-------------------|-------------------|
| 01          | <b>740 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Principal do Palácio do Planalto andar térreo)                       | UN         | 01         | 2.500,00          | 2.500,00          |
| 02          | <b>470 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Leste do Palácio do Planalto andar térreo).                          | UN         | 01         | 1.598,00          | 1.598,00          |
| 03          | <b>380 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Leste do Palácio do Planalto entrada do Túnel 1º acesso aos anexos). | UN         | 01         | 1.292,00          | 1.292,00          |
| 04          | <b>240 cm x 100 cm,</b><br>(Portaria norte do Palácio do Planalto Térreo entrada privativa da PR).        | UN         | 01         | 408,00            | 408,00            |

|     |  |    |    |        |        |
|-----|--|----|----|--------|--------|
|     |  |    |    |        |        |
| 05  | <b>290 cm x 150 cm</b><br>(Portaria do Palácio do Planalto entrada oeste do 1º subsolo garagem).                   | UN | 01 | 739,50 | 739,50 |
| 06  | <b>270 cm x 150 cm,</b><br>(Portaria do Palácio do Planalto entrada norte garagem 1º subsolo).                     | UN | 01 | 688,50 | 688,50 |
| 07  | <b>300 cm x 100 cm</b><br>(Portaria norte do Palácio do Planalto subsolo entrada garagem privativa da PR).         | UN | 01 | 510,00 | 510,00 |
| 08  | <b>140 cm x 095 cm,</b><br>(Portaria norte do Palácio do Planalto entrada privativa da PR acessos aos elevadores). | UN | 01 | 226,10 | 226,10 |
| 09  | <b>260 cm x 150 cm</b><br>(Portaria norte do Palácio do Planalto subsolo PR acessos aos elevadores).               | UN | 01 | 663,00 | 663,00 |
| 010 | <b>310 cm x 160 cm</b><br>(Portaria Principal do Anexo I).   | UN | 01 | 843,20 | 843,20 |
| 011 | <b>240 cm x 110 cm</b><br>(Portaria do Anexo I entrada Auditório)  | UN | 01 | 448,80 | 448,80 |
| 012 | <b>240 cm x 110 cm,</b><br>(Portaria do Anexo II - Vice Presidência).  | UN | 01 | 448,80 | 448,80 |
| 013 | <b>240 cm x 110 cm,</b><br>(Portaria do Anexo III 1 - Serviço de Saúde).   | UN | 01 | 448,80 | 448,80 |
| 014 | <b>086 cm x 060 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- COSUB).   | UN | 01 | 87,72  | 87,72  |
| 015 | <b>114 cm x 070 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante I).   | UN | 02 | 135,66 | 271,32 |
| 016 | <b>114 cm x 040 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante II).  | UN | 01 | 77,52  | 77,52  |
| 017 | <b>180 cm x 135 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante III).   | UN | 01 | 413,10 | 413,10 |

|                    |   |    |    |        |                  |
|--------------------|---|----|----|--------|------------------|
|                    |   |    |    |        |                  |
| 018                | <b>270 cm x 150 cm</b><br>(Portaria do Anexo III-Espaço do Servidor). | UN | 01 | 688,50 | 688,50           |
| 019                | <b>100 cm x 100 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC).               | UN | 01 | 170,00 | 170,00           |
| 020                | <b>110 cm x 050 cm,</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC).              | UN | 01 | 93,50  | 93,50            |
| 021                | <b>230 cm x 100 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC E COATE).       | UN | 01 | 391,00 | 391,00           |
| 022                | <b>180 cm x 100 cm</b><br>(Portaria da COENG).                        | UN | 01 | 306,00 | 306,00           |
| 023                | <b>130 cm x 080 cm</b><br>(Portaria da SECAD)                         | UN | 01 | 176,80 | 176,80           |
| 024                | <b>390 cm x 150 cm</b><br>(Portaria da COSEG/COAGE MOXARIDADO).       | UN | 01 | 994,50 | 994,50           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |    |        | <b>14.484,66</b> |

#### 4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá apresentar uma unidade acabada, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, na Coordenação-Geral de Administração Geral de Palácios da Presidência da República localizada no Palácio do Planalto.

4.2. Os materiais serão analisados e aprovados pela Coordenação-Geral de Administração Geral da Presidência da República.

4.3. Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de **até 2 (dois) dias** para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

4.4. Caso as correções não forem aprovadas pela Coordenação-Geral de Administração Geral da Presidência da República, poderão ser aplicadas às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.5. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da aprovação da unidade acabada, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h00minh as 12h00minh e de 14:00h às 18:00h, Tel (61) 3411-2669.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

4.7. Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.8. Os materiais serão recebidos pelo Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimentos e no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, será verificada sua conformidade com a proposta e o termo de referência, por um representante da Coordenação de Palácios da Presidência da República.

4.9. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do material, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**5.2.** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.3.** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**5.4.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**6.1.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**6.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) advertência.

**7.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- j) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- k) apresentar documentação falsa;
- l) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) não mantiver a proposta;
- n) falhar na execução do contrato;
- o) fraudar na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo;
- q) fazer declaração falsa;
- r) cometer fraude fiscal.

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.4** A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**7.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**7.7** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

**8.1.** As empresas participantes deverão realizar vistoria dos itens 01 a 24, considerando modelos; medidas; tonalidade da cor; detalhes de acabamento e qualidade.

**8.2.** A vistoria deverá ser agendada através do telefone (61) 3411-1740, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h.

**8.3.** A Realização de vistoria é necessária tendo em vista manter a padronização do material já existente na Presidência da República, localizada no subsolo do Palácio do Planalto sala 04.

**8.4.** Considerando a necessidade de padronização do material, torna-se necessário adotar o critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO”.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**9.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**9.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**9.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora à CONTRATANTE, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

**Delfino Bernardes Rabelo**  
Supervisor/COSEG

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se à DILOG na forma proposta.

**Maria Madalena da Silva Oliveira**  
Coordenadora de Serviços Gerais

Aprovo.  
Em,     /     /     .

**Benjamim Bandeira Filho**  
Diretor de Recursos Logísticos

## APÊNDICE I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)**

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, realizou a vistoria prevista no Edital.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do certame em referência e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Visto do representante da empresa: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2015**

**PROCESSO Nº 00088.003324/2014-91**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 009/2015**

**Data de Abertura: 18 / 03 / 2015**

**GRUPO ÚNICO**

| <b>Item</b> | <b>Medida e Local</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade<br/>(A)</b> | <b>Preço<br/>Unitário<br/>(B)</b> | <b>Preço Total<br/>(Ax B)</b> |
|-------------|--|----------------|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 01          | <b>740 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Principal do Palácio do Planalto andar térreo)                        | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 02          | <b>470 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Leste do Palácio do Planalto andar térreo).                           | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 03          | <b>380 cm x 200 cm,</b><br>(Portaria Leste do Palácio do Planalto entrada do Túnel 1º acesso aos anexos).  | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 04          | <b>240 cm x 100 cm,</b><br>(Portaria Norte do Palácio do Planalto Térreo entrada privativa da PR).         | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 05          | <b>290 cm x 150 cm</b><br>(Portaria do Palácio do Planalto entrada Oeste do 1º subsolo garagem).           | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 06          | <b>270 cm x 150 cm,</b><br>(Portaria do Palácio do Planalto entrada Norte garagem 1º subsolo).             | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 07          | <b>300 cm x 100 cm</b><br>(Portaria Norte do Palácio do Planalto subsolo entrada garagem privativa da PR). | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |
| 08          | <b>140 cm x 095 cm,</b><br>(Portaria Norte do Palácio do   | UN             | 01                        |                                   | (*)                           |

|     |  |    |    |  |     |
|-----|--|----|----|--|-----|
|     | Planalto entrada privativa da PR (acessos aos elevadores).   |    |    |  |     |
| 09  | <b>260 cm x 150 cm</b><br>(Portaria Norte do Palácio do Planalto subsolo PR acessos aos elevadores). | UN | 01 |  | (*) |
| 010 | <b>310 cm x 160 cm</b><br>(Portaria Principal do Anexo I).   | UN | 01 |  | (*) |
| 011 | <b>240 cm x 110 cm</b><br>(Portaria do Anexo I entrada Auditório)                                    | UN | 01 |  | (*) |
| 012 | <b>240 cm x 110 cm,</b><br>(Portaria do Anexo II - Vice Presidência).                                | UN | 01 |  | (*) |
| 013 | <b>240 cm x 110 cm,</b><br>(Portaria do Anexo III 1 - Serviço de Saúde).                             | UN | 01 |  | (*) |
| 014 | <b>086 cm x 060 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- COSUB).   | UN | 01 |  | (*) |
| 015 | <b>114 cm x 070 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante I).                                     | UN | 02 |  | (*) |
| 016 | <b>114 cm x 040 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante II).                                    | UN | 01 |  | (*) |
| 017 | <b>180 cm x 135 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV- Restaurante III).                                   | UN | 01 |  | (*) |
| 018 | <b>270 cm x 150 cm</b><br>(Portaria do Anexo III-Espaço do Servidor).                                | UN | 01 |  | (*) |
| 019 | <b>100 cm x 100 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC).  | UN | 01 |  | (*) |
| 020 | <b>110 cm x 050 cm,</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC).   | UN | 01 |  | (*) |
| 021 | <b>230 cm x 100 cm</b><br>(Portaria do Anexo IV-DITEC E COATE).                                      | UN | 01 |  | (*) |
| 022 | <b>180 cm x 100 cm</b><br>(Portaria da COENG).   | UN | 01 |  | (*) |

|                     |   |    |    |  |     |
|---------------------|---|----|----|--|-----|
| 023                 | <b>130 cm x 080 cm</b><br>(Portaria da SECAD)                     | UN | 01 |  | (*) |
| 024                 | <b>390 cm x 150 cm</b><br>(Portaria da COSEG/COAGE ALMOXARIFADO). | UN | 01 |  | (*) |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> |   |    |    |  |     |

(\*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
**(No máximo 60 (sessenta) dias)**
- b) Prazo de entrega de uma unidade acabada de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da aprovação da unidade acabada.  
**(No máximo 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e 20 (vinte) dias a contar da aprovação da unidade acabada)**

**2) Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3) Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)**